

Solicitação de Autorização para Aditar Contratos

**Unidade Solicitante:**

DCCL - Coordenação de Licitações

Dados do contrato original

**Número:**

083/2019

**Contratada:**

EDITORAS NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA

**Objeto:**

Prestação de serviços técnicos especializados, de natureza continuada, relativos à capacitação, orientação, informação, atualização diária e pesquisa na área de licitações e contratos, através de assinatura anual da plataforma eletrônica denominada Sollicita.

Dados do termo aditivo

**1 - Número:**

3

**1 - Objeto:**

Prorrogação do prazo de vigência, com revisão dos preços atualmente praticados.

**1 - Justificativa:**

Conforme CI em anexo

Anexar:

1 - Certidões - prova de regularidade do fornecedor escolhido, conforme descritas na base de conhecimento.

2. Minuta de aditivo, conforme modelos disponibilizados.

Fiscais do Contrato (Quando Houver Necessidade De Alteração):

Fiscal

**Nome completo:**

Fernanda da Costa Peres Valentim

**Matrícula:**

352831

Suplente

**Nome completo (suplente):**

Monica Fabiane da Silva Sobrinho

**Matrícula (suplente):**

351906

**Responsável pelo preenchimento:**

Monica Fabiane da Silva Sobrinho



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** em 07/06/2022, às 14:23, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0379101 e o código CRC **92952ED5**.

**Comunicação Interna nº 3 / DCCL - LICITAÇÕES - APOIO ADM - COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**

Em 07 de junho de 2022.

Ao(a) Exmo(a). Sr(a). Carlos Bastos Stucki

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Diretor

**Assunto: 3º aditivo ao contrato nº 083/2019-SGA**

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, informamos que a Coordenação de Licitações tem interesse na prorrogação do **Contrato nº 83/2019 – SGA**, celebrado entre este **Ministério Pùblico** e a empresa **Editora Negócios Pùblicos do Brasil LTDA.**, que possui como objeto a “*prestação de serviços técnicos especializados, de natureza continuada, relativos à capacitação, orientação, informação, atualização diária e pesquisa na área de licitações e contratos, através de assinatura anual da plataforma eletrônica denominada “Sollicita”, com acesso via Internet, a número ilimitado de usuários do MPBA, mediante autenticação por login/senha*”, e que vence no dia 25/06/2021, completando 03 (três) anos de vigência.

Informamos, em igual sentido, que a empresa contratada também possui interesse na prorrogação do ajuste, tendo aquiescido com a manutenção do preço e condições contratuais originalmente pactuadas.

Observo, neste sentido, que o **valor anual** negociado e mantido (R\$ 7.000,00) se encontra consideravelmente **abaixo do preço de mercado da renovação da assinatura tipo "OURO"**, que é de R\$ 9.700,00, conforme documentos comprobatórios anexados ao presente processo administrativo (três notas de empenho relativas a contratações de outros Órgãos Pùblicos - MPF/PARÁ, TCE/TO e TJ/SP).

Por fim, saliento a importância de manutenção da referida contratação, como anteriormente explanado para a contratação original:

*É cediço que tanto a legislação quanto a doutrina e a jurisprudência pátria se renovam a todo o momento, exigindo dos agentes pùblicos uma constante atualização, com a finalidade de possibilitar que a Administração Pùblica execute o orçamento com segurança e eficiência, diminuindo, assim, os riscos de irregularidades e apontamentos por parte dos órgãos de controle externo.*

*É inegável que a legislação de licitações e contratos administrativos é complexa e, mesmo assim, não traz todas as soluções que a Administração Pùblica necessita para o atingimento do mister institucional e, em última análise, atender aos interesses da sociedade. Ademais, em atendimento aos princípios constitucionais que regem a conduta administrativa, é imperiosa a atuação eficaz dos gestores e operadores dos procedimentos administrativos de contratação pública.*

*A eficiência no setor pùblico é um fator que muito se prima. Quando se fala em compras pùblicas, o fator eficiência deve estar ainda mais intrínseco. Para tanto, os esforços de um bom gestor e sua equipe devem estar voltados para o mesmo fim: comprar pela proposta mais vantajosa, diminuindo custos e melhorando a qualidade, dentro do intervalo de tempo necessário.*

*Por tal razão, faz-se necessária a capacitação continuada dos agentes pùblicos envolvidos nos processos de licitação e contratação, bem como o acesso fácil e contínuo a bancos de dados e informações, que possibilitem a observância às boas e melhores práticas promovidas pela Administração Pùblica em geral.*

*Além de manter-se em constante capacitação, é salutar que os agentes possam contar com um suporte especializado, que auxilie rapidamente no deslinde de impasses e na solução de dívidas do dia-a-dia, passíveis de gerar insegurança ou atrasar a contratação.*

*Ao passo que o Agente Pùblico deve garantir a eficiência da contratação, deve igualmente se prevenir de eventual responsabilização, administrativa ou por Tribunal de Contas, pela inobservância de deveres e obrigações. São reiterados os acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU) que responsabilizam os agentes por atos ilegais decorrentes, muitas vezes, de desconhecimento ou despreparo: Acórdão nº 1.048/2008 1ª Câmara, Acórdão nº 1.450/2011 Plenário, Acórdão nº 3.625/2011 2ª Câmara, Acórdão nº 206/2007 Plenário, Acórdão nº 839/2011 Plenário, Acórdão nº 319/2010 Plenário, Acórdão nº 915/2015, entre outros.*

*Há uma tendência jurisprudencial, advinda especialmente dos órgãos de controle, de reconhecer a necessidade de capacitação dos agentes pùblicos para garantir que o servidor conte com os pressupostos profissionais e técnicos necessários para bem desempenhar a função para a qual foi designado, conforme se verifica no Acórdão nº 3.707/2015 TCU 1ª Câmara, Acórdão nº 1.709/2013 TCU Plenário Acórdão, Acórdão nº 8.233/2013 TCU Primeira Câmara.*

Em complementação ao quanto informado anteriormente, tem-se que, recentemente, a **necessidade de capacitação continuada de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório** foi normatizada no Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Decreto

Estadual nº 19.896/2020, os quais regulamentam o pregão eletrônico em âmbito federal e estadual, respectivamente.

Além disso, verificou-se a **promulgação recente (abril/2021) da Lei Federal nº 14.331/2021 - nova lei geral de licitações e contratos administrativos, substitutiva à lei nº 8.666/1993**. Tal normativa, com aplicabilidade obrigatória a partir do primeiro trimestre de 2023, **ensejará significativas mudanças nos processos, regras e documentos de contratação atualmente em vigor na Instituição**, de modo a implicar em esforços, a curto e médio prazo, para a capacitação e atualização de todos os membros e servidores atuantes nos procedimentos que envolvem dispêndio de recursos públicos.

Por sua vez, **considerando as restrições orçamentárias cada vez maiores, há necessidade de buscar alternativas economicamente viáveis** que complementem a eventual participação em eventos e treinamentos externos, aumentem a capacitação dos agentes envolvidos e possibilitem melhores condições ao desempenho das funções correlatas.

Nesse sentido, em que pese a necessidade futura de capacitação específica sobre a temática da nova lei geral, **tem-se que a manutenção da contratação da plataforma “Sollicita” se demonstra como uma das possíveis formas de atualização e complementação da capacitação dos nossos servidores, a baixo custo e sem necessidade de deslocamento, uma vez que, dentre as diversas funcionalidades da plataforma, esta disponibiliza o acesso a conteúdos produzidos pela doutrinária especializada, bem como a acervo de palestras proferidas em eventos promovidos pela empresa detentora da plataforma.**

Ademais, a manutenção da contratação sob comento visa alcançar os objetivos anteriormente mencionados, visto que se trata de ferramenta de grande valia para agregar entendimento, dados e informações necessárias à segurança dos processos internos, auxiliando, assim, no cumprimento das premissas obrigatórias nas licitações públicas, ao otimizar as atividades diárias e possibilitar a rápida obtenção de informações, o que viabiliza maior segurança à tomada de decisões.

**Monica Fabiane da Silva Sobrinho**

Coordenação de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** em 07/06/2022, às 13:00, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0380779** e o código CRC **7D45E641**.



2.3.1.1 **Solicita Editais** – pesquisar, acessar, consultar e salvar editais dos últimos 12 meses, incluindo os de registro de preços;

2.3.1.2 **Solicita Fornecedores** – pesquisar potenciais fornecedores para objetos específicos, por região e/ou órgãos contratantes, com acervo mínimo de 800.000 (oitocentos mil) fornecedores;

2.3.1.3 **Solicita Pesquisa** – pesquisar e consultar jurisprudência, legislação, manuais, documentos, informações técnicas e legais;

2.3.1.4 **Solicita Banco de Penalidades** – consulta penalidades aplicada a fornecedor(es) pela Administração Pública;

2.3.1.5 **Solicita Agenda** – gerenciar, planejar e controlar prazos e compromissos diários;

2.3.1.6 **Contador de prazos** – registro, acompanhamento e monitoramento dos prazos e datas dos procedimentos licitatórios;

2.3.1.7 **Solicita Compass** - Gerenciador de mapas mentais para visualização pormenorizada dos processos de licitação/contratação, englobando fases e variações, além do passo a passo dos respectivos procedimentos;

2.3.1.8 **Analizador de balanços** – cálculo automatizado dos índices contábeis relativos à qualificação econômico-financeira dos licitantes;

2.3.2 Conteúdos de capacitação (**Solicita Capacitação**) – disponibilização de:

2.3.2.1 Vídeos de, no mínimo, 300 (trezentas) horas de palestras de eventos realizados pela Empresa a ser contratada, gravadas e/ou ao vivo, a incluir o Congresso Nacional de Pregoeiros;

2.3.2.2 Vídeos e/ou videoaulas com orientações e dicas produzidas por professores e especialistas sobre processos licitatórios e compras governamentais;

2.3.2.3 Artigos e publicações de professores e especialistas de notória especialização na Administração Pública Nacional;

2.3.2.4 Notícias diárias, reportagens e informações atualizadas sobre licitações e contratações públicas;

2.3.2.5 Acesso a todo o acervo de periódicos digitais da Editora Negócios Públicos, a incluir: Revista Licicon; Revista Negócios Públicos; Revista O Pregoeiro; e Revista Governança Pública;

2.3.3 Conteúdos de orientação:

2.3.3.1 **Solicita Orientações** - Orientações jurídicas especializadas: 12 (doze) orientações por ano, a serem respondidas por consultores advogados especialistas na área de licitações e contratos administrativos;

2.3.3.1.1 Pareceres jurídicos devem ser fornecidos em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, e respostas objetivas/pontuais fornecidas em até 04 (quatro) horas úteis;

2.3.3.2 Disponibilização de webinars (webconferências) ao vivo sobre temas voltados às áreas de licitações e contratos públicos, com professores e especialistas de notória especialização, com ferramenta de chat interativo em tempo real;

2.4 O objeto contratual engloba a realização de treinamentos e/ou suporte técnico a todos os membros e servidores do Contratante que utilizarão a plataforma eletrônica contratada, sempre que lhe for solicitado e sem limitação do quantitativo de usuários a serem capacitados;

2.4.1 Os **treinamentos/suportes técnicos** deverão ocorrer nas seguintes modalidades:

2.4.1.1 Telefônica, com atendimento ao usuário, prestando esclarecimentos sobre dúvidas por telefone;

2.4.1.2 Eletrônica, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por videoconferência, comunicadores VoIP (tais como o programa Skype), e-mail ou canal direto de atendimento (CHAT) através do sistema **Sollicita**;

2.4.2 Os prazos para atendimento às solicitações de suporte técnicos serão ajustados entre as partes, conforme a criticidade da ocorrência e a capacidade/possibilidade de atendimento pela **CONTRATADA**;

2.4.2.1 A constatação de ocorrências críticas e/ou urgentes relacionadas a mau funcionamento da plataforma, estas entendidas como aquelas que impedem completa ou significativamente a utilização da solução, pressuporão o pronto atendimento e resolução pela **CONTRATADA**;

2.4.2.1.1 Na hipótese de impossibilidade operacional de atendimento imediato pela **CONTRATADA**, as partes apurarão o tempo de indisponibilidade da plataforma, o qual será devolvido ao **CONTRATANTE** ao final do prazo inicialmente contratado;

2.5 A execução dos serviços deverá garantir a atualização do sistema sempre que houver melhorias ou implementação de novas versões, decorrentes de alterações legais, tecnológicas e/ou decorrentes de melhorias introduzidas pela **CONTRATADA**;

2.6 A **CONTRATADA** informará, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, o lançamento de novas versões dos Sistemas que eventualmente exijam evolução no ambiente tecnológico do **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar os ajustes necessários à implementação da nova tecnologia;

2.7 A plataforma eletrônica deverá ter a devida garantia até o término contratual, ficando a **CONTRATADA** obrigada a realizar manutenções corretivas e preventivas necessárias ao pleno funcionamento do sistema, de modo a impedir ocorrência de solução de continuidade;

2.8 Os serviços correlatos deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres;

2.9 A execução dos serviços deverá ocorrer integralmente na sede da **CONTRATADA**. Deste modo, não haverá empregado desta à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

2.10 O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo de servidor(es) vinculado(s) à Coordenação de Licitações do **CONTRATANTE**, cabendo à fiscalização contratual o recebimento definitivo e posterior habilitação para pagamentos;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0003	2000	9900	100	33.90.39

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), equivalente a 12 (doze) meses de execução contratual;

4.1.1 O valor estipulado refere-se a 01 (uma) assinatura versão “ouro”, para acesso e utilização integral do sistema Sollicita em todas as suas funcionalidades, pelo período de 12 (doze) meses;

4.2 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, sistemas, manutenções, insumos e materiais empregados, inclusive ferramentas, mídias e fardamentos, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes;

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato deverão ser efetuados em parcela única mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões cabíveis, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**;

6.1.1 A documentação deverá ser apresentada ao **CONTRATANTE**, para fins de recebimento e posterior pagamento, após a devida liberação de acessos/senhas e comprovação do funcionamento da plataforma;

6.1.2 A nota fiscal deverá ser direcionada à Coordenação de Licitação do **CONTRATANTE**, e protocolizada na Sede CAB deste, localizada à 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador/BA;

6.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação integral e regular da documentação, e desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da



apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As notas fiscais deverão discriminá os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o **INPC/IBGE** como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: MARÇO/2019;

7.1.1.2 Mês 12: FEVEREIRO/2020;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.2.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;



7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a começar em 25 de junho de 2019 e a terminar em 24 de junho de 2020, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso III do artigo 140 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**, e daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas, prazos e exigências constantes no procedimento originário e no presente contrato, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.3 Prestar diretamente os serviços de atualização e suporte técnico do sistema objeto da contratação;

9.4 Manter o sistema sempre atualizado e em plena operação, garantindo a execução integral das suas funcionalidades;

9.5 Informar ao **CONTRATANTE** sempre que houver alguma alteração no sistema que influencie a operacionalização do mesmo;

9.6 Disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, treinamentos ao **CONTRATANTE** sobre o sistema objeto da presente contratação, sempre que por este solicitado e sem limitação de usuários, nos termos e condições consignados na **Cláusula segunda**;

9.7 Realizar suas atividades utilizando profissionais capacitados e especializados, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

9.8 Abster-se, em quaisquer que sejam as hipóteses, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste instrumento, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;

9.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.11.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;



9.12 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação vigente, com indicação do **CONTRATANTE** como destinatário, e contendo os seguintes dados: descrição dos serviços, número deste contrato, competência do faturamento (mês/ano), dados bancários para pagamento (conta, agência e Banco) e valores;

9.13 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.14 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.15 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.16 Atender às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados em conformidade com as condições deste contrato, providenciando sua reparação, substituição e/ou realização conforme prazo(s) ajustado(s) entre as partes, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**;

9.17 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.17.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

9.18 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.19 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato e no termo de referência constante no procedimento de Inexigibilidade de licitação que o originou, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.3 Assegurar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, no período de expediente do **CONTRATANTE**, nos dias úteis, desde que devidamente identificados, aos locais em que devam executar

7/11

suas tarefas, sendo vedada, salvo se por autorização expressa do **CONTRATANTE**, o trânsito em áreas estranhas às suas atividades;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 12.2.2 a 12.2.4, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos



**subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido procedimento, naquilo em que não divirjam deste ajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.



10/11



#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, 19 de Junho de 2019.

Ministério Pùblico do Estado da Bahia  
Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente

Editora Negócios Pùblicos do Brasil Ltda.  
Rudimar Barbosa dos Reis  
Diretor Presidente

MAT.	NOME DO SERVIDOR	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
353.982	GERSON SILVA DE ALMEIDA SOUZA	145	14	24/04/2019	07/05/2019

Leia-se:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
353.982	GERSON SILVA DE ALMEIDA SOUZA	145	05	03/05/2019	07/05/2019

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 27 de junho de 2019.

PROCESSO INDEFERIDO PELA JUNTA MÉDICA DO ESTADO DA BAHIA:

003.0.3094/2019 - FABRICIA ELINEA SANTOS RIBEIRO, cadastro nº 354.092. Reconsideração do pedido de remoção por motivo de saúde do cônjuge.

PROCESSOS DEFERIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Nome	Matrícula	Cargo	Processo/Parecer	Tempo averbado	Efeitos
EMERSON FERREIRA DOS SANTOS	2007	03 anos, 11 meses e 19 dias	352.542 Assistente Técnico-Administrativo	003.0.186406/2011 e 003.0.62258/2011	contribuição ao regime geral de previdência social prestados à iniciativa privada aposentadoria
RODRIGO ALVARES CARNEIRO			354.129 Analista Técnico	003.0.2502/2019	03 anos e 09 dias serviço público estadual prestado ao TJBA disponibilidade e adicional de tempo de serviço
JORGE LUIZ ALVES DE OLIVEIRA			353.992 Analista Técnico	003.0.16444/2019	25 anos, 06 meses e 23 dias serviço público e contribuição prestado ao Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe disponibilidade e aposentadoria
JULIANA MORENA DAS MERCES			353.954 Analista Técnico	003.0.2796/2019	03 anos e 04 dias serviço público estadual prestado ao TJBA disponibilidade e adicional de tempo de serviço
LEDA MARIA ALVES DOS SANTOS			354.095 Assistente Técnico-Administrativo	003.0.6538/2019	02 anos, 07 meses e 05 dias serviço público estadual prestado à SEC disponibilidade e adicional de tempo de serviço
PAULA CAVALCANTI NERY			354.074 Assistente Técnico-Administrativo	003.0.13234/2019	03 anos, 02 meses e 22 dias serviço público estadual prestado à DPE-BA disponibilidade e adicional de tempo de serviço
JEREMIAS BOMFIM DE JESUS			352.203 Assistente Técnico-Administrativo	003.0.7430/2019	14 anos e 24 dias contribuição ao regime geral da previdência social prestados à iniciativa privada e ao Conselho Regional de Serviço Social aposentadoria
ANGELO DO ROSARIO DE MORAIS			353.687 Analista Técnico	003.0.13701/2019	10 anos, 01 mês e 21 dias contribuição ao regime geral de previdência social aposentadoria
LORENA MARLA OLIVEIRA REGIS			353.981 Analista Técnico	003.0.8115/2019	03 anos e 26 dias serviço público federal aposentadoria e disponibilidade
JORGE ALBERTO DOS SANTOS CONCEICAO			352.485 Assistente Técnico-Administrativo	003.0.7892/2019	11 anos, 06 meses e 12 dias contribuição ao regime geral de previdência social aposentadoria

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 27 de junho de 2019.

## DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 083/2019-SGA** Processo: 003.0.9108/2019 - Inexigibilidade nº 010/2019-DA. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Editora Negócios Públicos do Brasil Ltda, CNPJ nº 06.132.270/0001-32. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados, de natureza contínua, relativos à capacitação, orientação, informação, atualização diária e pesquisa na área de licitações e contratos, através de assinatura anual da plataforma eletrônica denominada "Sollicita", com acesso via internet, a número ilimitado de usuários do Ministério Público do Estado da Bahia. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 25 de junho de 2019 até 24 de junho de 2020.

**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 086/2019-SGA** Processo: 003.0.19175/2019 - Dispensa 087/2019-DA. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Lázaro Gama Santana, CNPJ nº 30.415.477/0001-07. Objeto: Prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes, para atender à Promotoria de Justiça de Cícero Dantas/BA. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor total: R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para



**PORTARIA Nº 182 /2019**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar as servidoras Fernanda da Costa Peres Valentim, matrícula 352.831, e Monica Fabiane da Silva Sobrinho, matrícula 351.906, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 083/2019-SGA, relativo à assinatura anual da plataforma eletrônica Sollicita.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 27 de junho de 2019.

  
**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa

crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 01 de julho de 2019 até 30 de junho de 2020.

**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 087/2019-SGA** Processo: 003.0.19339/2019 - Dispensa 092/2019-DA. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Everaldo de Sena Ramos, CNPJ nº 30.556.081/0001-71. Objeto: Prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes, para atender à Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor total: R\$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/0E) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 01 de julho de 2019 até 30 de junho de 2020.

**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 088/2019-SGA** Processo: 003.0.19034/2019 - Dispensa 085/2019-DA. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Robinson André de Souza Santos, CNPJ nº 30.033.721/0001-69. Objeto: Prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes, para atender à Promotoria de Justiça de Caetité/BA. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor total: R\$ 5.016,00 (cinco mil e dezesseis reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/0E) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 01 de julho de 2019 até 30 de junho de 2020.

**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 089/2019-SGA** Processo: 003.0.18760/2019 - Dispensa 083/2019-DA. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Danilo Simões Oliveira, CNPJ nº 30.469.406/0001-89. Objeto: Prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes, para atender à Promotoria de Justiça de Itaberaba/BA. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/0E) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 01 de julho de 2019 até 30 de junho de 2020.

#### PORTRARIA Nº 177/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Bismael da Silva Borges, matrícula 352.100, e Antonio Manoel Fraga de Santana Neto, matrícula 353.323, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 086/2019-SGA, relativo aos serviços de mensageiro motorizado da Promotoria de Justiça de Cícero Dantas.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 25 de junho de 2019.

Frederico Welington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

#### PORTRARIA Nº 178/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Elizângela Nogueira Lopes, matrícula 351.868, e Wesley Pereira Mota, matrícula 353.028, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 087/2019-SGA, relativo aos serviços de mensageiro motorizado da Promotoria de Justiça de Conceição do Coité.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 25 de junho de 2019.

Frederico Welington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

#### PORTRARIA Nº 179/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Anderson Nogueira Cota, matrícula 353.150 e Railda Gabriela Ferreira Matos Ladeia, matrícula 353.802, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 088/2019-SGA, relativo aos serviços de mensageiro motorizado da Promotoria de Justiça de Caetité.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 25 de junho de 2019.

Frederico Welington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

#### PORTRARIA Nº 180/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Fidel Peixoto Santana, matrícula 352.150 e Gilvanete Queiroz Matos, matrícula 351.826, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 089/2019-SGA, relativo aos serviços de mensageiro motorizado da Promotoria de Justiça de Itaberaba.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 25 de junho de 2019.

Frederico Welington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

#### PORTRARIA Nº 182/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar as servidoras Fernanda da Costa Peres Valentim, matrícula 352.831, e Monica Fabiane da Silva Sobrinho, matrícula 351.906, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 083/2019-SGA, relativo à assinatura anual da plataforma eletrônica Sollicita.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 27 de junho de 2019.

Frederico Welington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa





MATOS, titular da Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Médio Paraguaçu, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174 do CNMP, COMUNICA aos potenciais interessados, especialmente ao Sr. MARCELO PIRES BRANDÃO, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento IDEA nº 003.0.164314/2015.

Itaberaba, 25 de junho de 2020.

THYEGO DE OLIVEIRA MATOS  
Promotor de Justiça

Origem: 14ª Promotoria de Justiça da Cidadania da Capital / 3º Promotor de Justiça

Área: Idosos

Instauração de Procedimento Administrativo: IDEA 003.9.97993/2020

Objeto: Apurar supostos maus tratos a idosos em ILPI

Data da Instauração: 16/06/2020

Salvador, 26 de junho de 2020

Ulisses Campos

Promotor de Justiça

#### INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: GEIDEF - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CIDADANIA - 4º PROMOTOR

Área: Cidadania

Subárea: Idoso

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.103160/2020

Objeto: Apurar os fatos noticiados, concernentes à situação da idosa HELENA DOS SANTOS OLIVEIRA .

Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo.

Data da instauração: 24/06/2020

Salvador, 26/06/2020

Fernando Lins

Promotor de Justiça

---

### **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

---

### **DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**

---

**RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 019/2010-SUP.** Processo: 681.0.9249/2020. Parecer jurídico: 323/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Severino Gonçalves de Melo Neto e Raimunda Dantas Silva Melo. Objeto contratual: locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha/BA. Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 02 (dois) anos, a contar de 01/07/2020 até 30/06/2022. Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0041 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 4058 - Natureza de Despesa 33.90.36.

**RESUMO DO OITAVO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 192/2016-SGA.** Processo: 003.0.9740/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa LOC RH Soluções em Recursos Humanos e Serviços Ltda, CNPJ nº 13.028.145/0001-42. Objeto contratual: prestação de serviços de suporte para manutenção de prédios públicos. Objeto do Aditivo: Prorrogar a vigência do contrato original por mais 06 (seis) meses, a contar de 02 de julho de 2020 até 01 de janeiro de 2021. Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 2000 - Natureza de Despesa 33.90.37.

**RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 083/2019-SGA** Processo: 003.0.9839/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Editora Negócios Públicos do Brasil Ltda, CNPJ nº 06.132.270/0001-32. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados, de natureza contínua, relativos à capacitação, orientação, informação, atualização diária e pesquisa na área de licitações e contratos, através de assinatura anual da plataforma eletrônica denominada "Sollicita", com acesso via internet, a número ilimitado de usuários do Ministério Público do Estado da Bahia. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 25 de junho de 2020 até 24 de junho de 2021. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Nº 047/2020-SGA.** Processo: 003.0.42122/2019 - Pregão Eletrônico nº 006/2020. Parecer jurídico: 356/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Meta Serviços em Informática S/A, CNPJ nº 93.655.173/0001-29. Objeto: prestação de serviços técnicos continuados na área de Tecnologia da Informação, na modalidade fábrica de software, compreendendo serviços de planejamento, documentação, desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas da informação, pesquisa e inovação tecnológica, plantão e sobreaviso, dimensionados por meio da técnica de Análise de Pontos de Função - APF. Regime de



**SEGUNDO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, Frederico Wellington Silveira Soares, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº. 06.132.270/0001-32, estabelecida à Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, nº 11, Campo Comprido, Curitiba – PR, neste ato representada por seu diretor presidente Rudimar Barbosa dos Reis, CPF nº. [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **Contrato nº 083/2019-SGA**, oriundo do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2019-DA, protocolado originalmente sob o nº. 003.0.9108/2019, que, independente de transcrição, integram este instrumento, e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA OITAVA** do Contrato firmado entre as partes, relativo à prestação de serviços técnicos especializados, de natureza continuada, relativos à capacitação, orientação, informação, atualização diária e pesquisa na área de licitações e contratos, através de assinatura anual da plataforma eletrônica denominada “Sollicita”, com acesso via Internet, a número ilimitado de usuários do MPBA, mediante autenticação por login/senha.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1 O prazo de vigência do contrato original indicado na **CLÁUSULA OITAVA**, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início 25 de junho de 2021 e término em 24 de junho de 2022, podendo ser novamente prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

FREDERICO  
WELINGTON SILVEIRA  
SOARES [REDACTED]

[REDACTED] 4:09:59  
-03'00'

1/2

RUDIMAR BARBOSA  
DOS  
REIS [REDACTED]

Dados: 2021.06.21 08:55:02 -03'00'



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Fica mantido, durante o novo período de vigência, o valor global anual estabelecido na CLÁUSULA QUARTA do Contrato, renunciando a Contratada ao reajuste de preços previsto na CLÁUSULA SÉTIMA.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito.

Salvador, \_\_\_\_\_ de junho de 2021.

PELO CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
FREDERICO WELINGTON  
SILVEIRA  
SOARES: \_\_\_\_\_ [REDACTED]  
Dados: 2021.06.21 14:21:47 -03'00'

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente

PELA CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
RUDIMAR  
BARBOSA DOS  
REIS: \_\_\_\_\_ [REDACTED]  
08:47:02 -03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis  
Representante Legal



**TERCEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **EDITORAS NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA**, CNPJ nº. 06.132.270/0001-32, estabelecida à Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, nº 11, Campo Comprido, Curitiba - PR, neste ato representada por seu diretor presidente **Rudimar Barbosa dos Reis**, CPF nº. [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **Contrato nº 083/2019-SGA**, oriundo do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2019-DA, protocolado originalmente sob o nº. 003.0.9108/2019, que, independente de transcrição, integram este instrumento, e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA OITAVA** do Contrato firmado entre as partes, relativo à prestação de serviços técnicos especializados, de natureza continuada, relativos à capacitação, orientação, informação, atualização diária e pesquisa na área de licitações e contratos, através de assinatura anual da plataforma eletrônica denominada "Sollicita", com acesso via Internet, a número ilimitado de usuários do MPBA, mediante autenticação por login/senha.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**



2.1 O prazo de vigência do contrato original indicado na **CLÁUSULA OITAVA**, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início 25 de junho de 2022 e término em 24 de junho de 2023.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 Fica mantido, durante o novo período de vigência, o valor global anual estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato, renunciando a Contratada ao reajuste de preços previsto na **CLÁUSULA SÉTIMA**.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito.

Salvador, junho de 2022.

**PELO**

**CONTRATANTE:**

---

**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente

**PELA CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**Rudimar Barbosa dos Reis**  
Representante Legal



**Re: PROPOSTA SOLICITA PRO - 2022**

Juliana Grille <juliana.grille@negociospublicos.com.br>

Ter, 07/06/2022 11:58

Para: Monica Fabiane da Silva Sobrinho <monicasobrinho@mpba.mp.br>

Cc: Fernanda da Costa Peres Valentin <fernanda.peres@mpba.mp.br>

 1 anexos (117 KB)

MP-BAHIA.pdf;

Prezada Sr.<sup>a</sup> Mônica,

Conforma falamos, segue Proposta final para renovação dos serviços do Sollicita PRO.

À disposição.

Atenciosamente,



**JULIANA GRILLE**

Comercial Closer- Sollicita Cliente Jurídico

 41 3778.1737

 41 9 8711.4701

R. Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111  
Campo Comprido, Curitiba - PR

 negociospublicos.com.br

Em 06/06/2022 09:42, Monica Fabiane da Silva Sobrinho escreveu:

Muito obrigada pelo rápido retorno!

**Monica Sobrinho.**

Oficial Administrativo II.

Pregoeira e Membro da CPL.

DCCL - Coordenação de Licitação.

Ministério Público do Estado da Bahia.

(71) 3103-0113

**De:** Juliana Grille <juliana.grille@negociospublicos.com.br>

**Enviado:** segunda-feira, 6 de junho de 2022 09:40

**Para:** licitacao <licitacao@mpba.mp.br>

**Assunto:** PROPOSTA SOLICITA PRO - 2022

Prezados,

Esse ano temos reajuste de preço em todos os planos do SollicitaPRO.

Conforme contrato com o MP-BA e Editora Negócios Públicos, a cláusula 7<sup>a</sup> referente ao reajuste é pelo INPC-IBGE que tem como percentual de março/2022 acumulado de 12 meses em 11,73%.

Sendo então a Proposta de Plano Ouro de R\$ 7.000,00 para **R\$ 7.821,10**.

Com isso, a Proposta em anexo segue o reajuste em contrato, não podendo ser dado desconto além do já concedido em anos anteriores.

Encaminho anexo PDF, notas de empenho de contratos firmados com outras instituições pelo Plano Ouro, em R\$ 9.700,00.

Demais certidões para instrução do processo, se assim prosseguirem, está disponível no link:

[https://gnp.negociospublicos.net.br/NP/Comercial/frmEmpresaCertidaoVisualizacao/Documentos?p\\_idEmpresa=4](https://gnp.negociospublicos.net.br/NP/Comercial/frmEmpresaCertidaoVisualizacao/Documentos?p_idEmpresa=4)

Sigo à disposição.

Atenciosamente,



### JULIANA GRILLE

Comercial Closer- Sollicita Cliente Jurídico

41 3778.1737

41 9 8711.4701

R. Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111  
Campo Comprido, Curitiba - PR

[Facebook](#) [LinkedIn](#) [Twitter](#) [Instagram](#) [YouTube](#)  
negociospublicos.com.br

Em 06/06/2022 08:43, licitacao escreveu:

Prezado(a)s,

Bom dia.

Cumprimentando-as cordialmente, colho do presente para comunicar a proximidade do encerramento da vigência (25/06/2022) do 2º Aditivo ao Contrato nº 083/2019, firmado entre o Ministério Público e essa empresa Editora Negócios Públicos do Brasil Ltda, relativo à assinatura anual da plataforma eletrônica Sollicita, versão ouro, com acesso a número ilimitado de usuários do MPBA (cópia em anexo).

Diante disso, solicitamos o envio de **manifestação formal**, com a maior brevidade possível, acerca do interesse dessa Empresa na renovação contratual por mais 01 (um) ano, através do encaminhamento de resposta ao presente e-mail.

Neste sentido, informo termos interesse em renovar a contratação.

Assim, gostaria de consultar a possibilidade de manutenção da contratação no valor atualmente contratado (**R\$ 7.000,00**), ou até mesmo de ser concedido algum desconto maior adicional.

Isto porque, observo, estamos empreendendo esforços para manutenção do contrato, pois de muita utilidade para a realização das nossas atividades diárias, mas acredito que será inviável a manutenção se esta significar gasto maior do que o original, em razão da existência de portarias internas que vedam qualquer aumento de despesa.

Em caso de manifestação favorável, por fim, informo que **precisaremos juntar**, ao processo administrativo interno de aditamento contratual, a **comprovação de compatibilidade do preço contratado com aqueles praticados no mercado**.

Para tanto, gostaria de solicitar o envio da tabela que contém os planos e valores atuais das assinaturas do Sollicita. Isto porque, considerando que o preço do nosso contrato está abaixo da tabela em vigor, acredito que a juntada desta seja suficiente para a instrução processual interna.

Atenciosamente,

**Monica Fabiane da Silva Sobrinho**

Coordenação de Licitações

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Curitiba, 7 de Junho de 2022

Proposta nº 8.834/2022

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
A/C: MÔNICA SOBRINHO

Possuindo uma extensa experiência de mercado, o **Grupo Negócios Públicos** destaca-se no segmento de Orientação, Capacitação e Treinamento de agentes públicos com uma diversidade de produtos e serviços específicos, especialmente voltados para a área das Contratações Públicas.

Por meio desta proposta, apresentamos o **SOLLICITA Plano OURO**

## 1. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

SOLLICITA	QUANTIDADE
Orientações Jurídicas	12
Plataforma Digital (solicitantes de orientação)	2 usuários
Plataforma Digital (Usuários Padrão)	ilimitado
Investimento Total	<b>7.000,00</b>

No Plano Exclusivo Renovação o número de usuário padrão é ilimitado desde que, o usuário cadastrado seja da instituição contratante e mesmo CNPJ.

## 2. FUNCIONALIDADES DO Plano OURO

- Pesquisa;
- Editais;
- Orientações Técnicas;
- Agenda;
- Capacitação;
- Analisador de Balanços;
- Contador de Prazos;

Um produto do

NEGÓCIOS PÚBLICOS®  
GRUPO

**Sollicita**

Telefone: (41) 3778-1860  
 contato@sollicita.com.br  
www.sollicita.com.br

R. Dr. Brasílio Vicente de Castro,

111 - 10º Andar - Campo  
Comprido - Curitiba/PR

- Fornecedores;
- Banco de Penalidades;
- Periódicos;
- Minha Biblioteca;
- Modelos;

» Os detalhes das funcionalidades são parte integrante desta proposta ([ver portfólio](#)).

### 3. BENEFÍCIOS ESPECIAIS APÓS A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO DO SOLЛИCITA:

Desconto de 10% (dez por cento) nos eventos e treinamentos promovidos pelo **Grupo Negócios Públicos**, durante a vigência do contrato, exceto cursos In company e Compartilhados, não sendo acumulativo.

Treinamento ilimitado aos servidores designados para operar o sistema, visando a melhor utilização do "serviço" e todas as funcionalidades.

Os treinamentos e suporte técnico do **Sollicita**, poderão ser realizados através de vídeo conferência, Skype, e-mail, chat online e telefone, entre os horários de 8h30 às 17h30 (segunda a quinta-feira) e 08h30 às 16h30 (sextas-feiras), durante a vigência do contrato.

### 4. ACESSO AO SOLЛИCITA:

Via Internet no site [www.sollicita.com.br](http://www.sollicita.com.br). Acesso somente autenticado via login/senha. Acesso ilimitado a todos os aplicativos por IP/CNPJ (a depender do plano contratado), exceto para Orientação Jurídica. Todos os Login/senha são de uso exclusivo do usuário e CNPJ, não podendo ser compartilhado com outras pessoas e entidades públicas/privadas.

O acesso será disponibilizado após a emissão da Nota Fiscal.

### 5. DEFINIÇÃO DE USUÁRIOS:

**Usuário Master:** será o usuário principal com acesso a todas as ferramentas (a depender do plano contratado), cadastro/exclusão de usuários e distribuição das ferramentas.

Não é possível fazer login do usuário Master simultaneamente em mais de um computador, pois o acesso é único por IP.

Para alteração de usuário Master se faz necessária a validação da área de Suporte **Sollicita**.

Um produto do

NEGÓCIOS PÚBLICOS®  
GRUPO

**Sollicita**

Telefone: (41) 3778-1860  
 contato@sollicita.com.br  
 www.sollicita.com.br

R. Dr. Brasílio Vicente de Castro,  
 111 - 10º Andar - Campo  
 Comprido - Curitiba/PR

**Usuário Administrador:** terá acesso a todas as ferramentas (a depender do plano contratado), inclusão/exclusão e distribuição do acesso, podendo realizar orientações jurídicas desde que previamente habilitado pelo Master.

Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas, usuário padrão ou diferentes IP's.

Não é possível fazer login simultaneamente em mais de um computador, cada administrador tem acesso único por IP.

**Usuário padrão:** terá acesso às ferramentas definidas pelo usuário administrador ou Master (a depender do plano contratado).

Login simultâneo e ilimitado dentro da Instituição, não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas.

## 6. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Fica estabelecido que a vigência do contrato será de doze meses, a partir da liberação da senha ou definida em cláusula contratual. Para contratação com vigência inferior ou superior a 12 meses, essa informação estará indicada no campo "Observações" e os preços praticados serão proporcionais aos meses contratados.

## 7. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

Instauração do processo administrativo nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93, do qual constem, entre outros elementos, a motivação e a comprovação dos requisitos para a inexigibilidade presentes no art. 25, inc. II e § 1º, da Lei nº 8.666/93, além do atendimento ao art. 26, caput e parágrafo único, da mesma Lei.

Para as empresas estatais deve ser observado o dispositivo art. 30, no inc. I e II da Lei 13.303/2016.

Mais detalhes ver [passo a passo de contratação](#).

## 8. CONDIÇÕES GERAIS:

Os valores e os benefícios ofertados nesta proposta são válidos somente para a contratação de todos os produtos indicados neste documento e poderão fazer parte de uma campanha específica por tempo determinado.

A formalização da contratação se dará por instrumento de contrato ou seu substitutivo nos termos legais, sendo, na sequência, emitida a Nota Fiscal correspondente e disponibilizado o acesso aos serviços por meio de login e senha. O pagamento deverá acontecer em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, salvo prazo diverso acordado entre as partes.

A proposta será válida desde que não haja pendência de pagamentos em atraso relativos a contratações anteriores.

A descrição dos serviços consta no portfólio e faz parte desta proposta comercial, regulando as condições de execução dos serviços ou da entrega do produto se realizada a contratação, devendo ser acessada pelo link: PORTFÓLIO.

O portfólio contém a descrição dos serviços comercializados, mas somente as soluções indicadas nesta proposta é que devem ser consideradas para essa proposta/contratação.

Obtenha toda a documentação para a habilitação neste link: [LINK DO PASSO A PASSO](#).

## 9. EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:

Para confirmar a contratação do Sollicita é necessário enviar um documento oficial do órgão ou da empresa que represente uma autorização formal (nota de empenho, autorização de fornecimento, pedido de compras, carta contrato e/ou outro), devidamente assinado para o e-mail:  
[juliana.grille@negociospublicos.com.br](mailto:juliana.grille@negociospublicos.com.br).

Pagamento em parcela única, até 30 dias após a emissão da nota fiscal, salvo prazo acordado entre as partes.

Emitir empenho a favor da **EDITORAS NEÓGIOS PÚBLICOS DO BRASIL**, inscrita no CNPJ nº. **06.132.270/0001-32**, estabelecida à Rua Izabel À Redentora, 2356 - Sala 118 - Bairro Centro - Cidade de São José dos Pinhais - CEP: 83.005-010.

Devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta:

**Banco do Brasil LTDA / AG [REDACTED]**

Esta proposta é válida até: **30/06/2022 00:00:00**.

**JULIANA GRILLE**

Consultor Comercial Sollicita

Um produto do

NEGÓCIOS PÚBLICOS®  
GRUPO

**Sollicita**

Telefone: (41) 3778-1860  
 contato@sollicita.com.br  
 www.sollicita.com.br

R. Dr. Brasílio Vicente de Castro,  
 111 - 10º Andar - Campo  
 Comprido - Curitiba/PR



Data e hora da consulta: 23/05/2022 14:17  
 Usuário: \*\*\*.329.782-\*\*  
 Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

Código	Nome	Moeda
200075	PROCURADORIA DA REPUBLICA - PA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
26.989.715/0019-31	RUA DOMINGOS MARREIROS, 690 BAIRRO DO UMARIZAL	66055-210
Município	UF	Telefone
BELEM	PA	(091)3299-0111

Ano	Tipo	Número
2022	NE	175

#### Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172236	0100000000	339039	200097	MBASIC

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
20/05/2022	Ordinário	123000000820/2022-65 -		9.700,00

#### Favorecido

Código	Nome	CEP
06.132.270/0001-32	EDITORAS NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA	
Endereço		83005-010
RUA IZABEL A. REDENTORA, Nº 2356, SALA 118, CENTRO		
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS PINHAIS	PR	(41) 3778-1700

#### Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
94	INEXIGIBILIDADE	25	-	II	-

#### Descrição

ASSINATURA ANUAL DA PLATAFORMA SOLICITA PRO 2022 PLANO OURO PARA ACESSO DOS SERVIDORES DA PR/PA À CONTEÚDO ORIENTATIVO SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: LEI 8666/93 - ART.25 - INC. II.

#### Local da Entrega

-

#### Informação Complementar

CONTROLE: SECGC

#### Sistema de Origem

SIAFI-STN



**Data e hora da consulta:** 23/05/2022 14:17  
**Usuário:** \*\*\*.329.782-\*\*  
**Impressão Completa**

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

Natureza de Despesa		Total da Lista		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC		9.700,00		
<b>Subelemento 01 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES</b>				
Seq.	Descrição	Valor do Item		
001	ASSINATURA ANUAL DA PLATAFORMA SOLICITA - PRO - PLANO OURO.	9.700,00		
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20/05/2022	Inclusão	1,00000	9.700,0000	9.700,00

#### Assinaturas

<b>Ordenador de Despesa</b> RAIMUNDO HELIO NASCIMENTO FILHO ***.826.672-** 23/05/2022 13:43:23	<b>Gestor Financeiro</b> MARCIO ROGERIO MACHADO FORTUNATO ***.338.962-** 20/05/2022 14:20:21
---	---

Versão	Data/Hora	Operação
002	23/05/2022 13:43:23	Alteração



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00021387/2022 NOTA DE EMPENHO**

Signatário(a): **MARCIO ROGERIO MACHADO FORTUNATO**

Data e Hora: **23/05/2022 16:42:06**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **RAIMUNDO HELIO NASCIMENTO FILHO**

Data e Hora: **23/05/2022 17:41:37**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave cdea4d5e.199b95df.17834fcc.bbfa5159



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tce.br

### NE - NOTA DE EMPENHO



Encerrado até Abri

#### Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
030100 - TRIBUNAL DE CONTAS (CNPJ: 25.053.133/0001-57)	2022NE00340	25/05/22
<b>Credor</b>	06132270000132 - EDITORA NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA-ME	
<b>Valor</b>	9.700,00 (Nove mil e setecentos reais)	

#### Classificação

<b>Programa de trabalho</b>	01.126.1171.2311 - Manutenção e serviços de informática
<b>Natureza</b>	339040 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO ? PESSOA JUR...
<b>Unidade Orçamentária</b>	03010 - Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
<b>Identificador Exercício Fonte</b>	1 - Recursos do Exercício Corrente
<b>Fonte</b>	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>Marcador de Fonte</b>	0000000 - SEM MARCADOR
<b>Tipo de Detalhamento de Fonte</b>	1 - COM DETALHAMENTO
<b>Detalhamento de Fonte</b>	666666 - QUOTA DE CUSTEIO - (500.000000)
<b>Emenda Parlamentar</b>	E0000
<b>Grupo de Liberação de Cotas...</b>	1 - Tesouro Cota
<b>Convênio de Receita</b>	000000 - Convênio não identificado
<b>Convênio de Despesa</b>	000000 - Convênio não identificado
<b>Contrato</b>	22000587 - Contratação de plataforma eletrônica completa, de pesquisa, c...

#### Detalhamento

<b>Mod. Empenho</b>	Ordinário	<b>Mod. Licitação</b>	07 - Licitação Inexigível	<b>Emb. Legal</b>	Lei Federal nº 8.666/1993, art. 25, Caput
<b>Origem</b>	1 - Origem nacional	<b>Data Entrega</b>	25/05/2022	<b>Local Entrega</b>	TCE TO
<b>Processo</b>	220009856	<b>UF</b>	Tocantins	<b>Município</b>	Palmas

#### Itens

<b>Tipo Patrimonial</b>	<b>Sub-Item da Despesa</b>	<b>Classificação Complementar</b>	<b>Valor</b>
298 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	14 - OUTROS SERVIÇOS DE TIC		9.700,0

#### Cronograma

<b>Maio</b>	9.700,00	
-------------	----------	--

#### Saldo Dotação

<b>Créd. Disp.</b>	<b>Indisponível antes NE</b>	<b>0,00</b>	<b>Valor NE</b>	<b>Saldo após NE</b>
466.599,55	Pré-Empenhado	0,00	Bloqueado	0,00

#### Observação

VALOR QUE SE EMPENHA DESTINADO FAZER FACE À DESPESA CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA COMPLETA, DE PESQUISA, CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DIÁRIA DE INFORMAÇÕES, COM CONTEÚDO E FONTES DE PESQUISAS ATUALIZADAS, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DA FERRAMENTA SOLICITA PRO, CONFORME CONTRATO Nº 42/2022 (0482165). PROCESSO Nº 22.000985-6

#### Produtos

<b>Produto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Und. Fornec.</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
ITEM 01	1	UND	9.700,00	9.700,0

**Descrição** Ferramenta Sollicita Pro Orientações: produto exclusivo da empresa Negócios Públicos, que possui ferramentas de consultas com notícias diárias (artigos e publicações); possibilidade de pesquisas sobre legislação, manuais, documentos, editais e informações técnicas; vídeo-aulas contendo dicas de professores e especialistas em processos licitatórios e compras governamentais; controle do agendamento dos procedimentos licitatórios com contador de prazos; modelos de documentos (AGU e PGFN); acesso às revistas digitais: Licicon, O Pregoeiro e Governança Pública; informações sobre penalidades aplicadas a fornecedores, além de orientações técnicas administrativas exclusivas e monitorias online e ao vivo para debater casos concretos.





Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO BRITO TEIXEIRA E SILVA, DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, em 25/05/2022, às 10:44, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tcto.tce.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador 0483106 e o código CRC 3F25F1CA.

## GOVERNO ESTADO DE SAO PAULO-SIAFEM2021-SERPRO N O T A D E E M P E N H O - NE

NO. DO DOCUMENTO: 2022NE02182 DATA DE EMISSAO: 13/05/2022 GESTAO: 00001

UG: DESCRICAO: NO. PROCESSO:  
030030 FED-TRIBUNAL DE JUSTICA 22/35737

CREDOR: EDITORA NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL EIRELI-ME CNPJ/CPF:  
06132270/0001-32

ENDERECO: RUA CARDOSO J?NIOR, 182 JD. DAS AM ERICAS -

CIDADE: CURITIBA UF: PR CEP: 81530420

ORIGEM DO MATERIAL: \*\*\*\*\*

EVENTO UO PROGRAMA DE TRABALHO FONTE NAT.DESP. UGR PI  
400051 03001 02061030348260000 003001032 33904090 30010 0000000100

REFER. LEGAL: L8666/93 ART25 INC-I EMPENHO ORIG.: ACORDO:

LICITACAO : 06 INEXIGIVEL MODALIDADE : 1 ORDINARIO

TIPO EMPENHO: 9 DESPESA NORMAL NUM CONTRATO : 2022CT01343

VALOR DO EMPENHO: R\$ \*\*\*\*\*9.700,00

=====

NOVE MIL E SETECENTOS REAIS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	
ABRIL	MAIO	JUNHO	
	9.700,00		
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	EXERCICIO SEGUINTE

LOCAL DE ENTREGA: DATA DA ENTREGA:  
SAAB 5.2.1 SERV. PROC. DE ANALISES E REQUIS. 13/05/2022

RESPONSAVEL PELA EMISSAO:

21255542837  
FABIANA DE OLIVEIRA DUA  
RTE - 030001RICARDO MAIR ANAFE  
052312558-58  
ORDENADOR DA DESPESA

IMPRESSO PELO SIAFISICO

PAG. 1

GOVERNO ESTADO DE SAO PAULO-SIAFEM2021-SERPRO N O T A D E E M P E N H O - NE

-----  
NO. DO DOCUMENTO: 2022NE02182 DATA DE EMISSAO: 13/05/2022

UG: 030030 - FED-TRIBUNAL DE JUSTICA

GESTAO: 00001

ITEM ITEM UNID. QUANTIDADE

VALOR UNITARIO

PRECO TOTAL

SEQ. SERVICO FORN. DO ITEM

-----  
001 00014597-1 00001 9700,000 1,00 9.700,00

DESCRICAO:

SERVICO DE ASSINATURA DE ACESSO A BANCO DE DADOS, LICITACOES E CONTRATOS ON LINE

RESPONSABEL PELA EMISSAO:

TOTAL DE ITENS: 001

21255542837

FABIANA DE OLIVEIRA DUA

RICARDO MAIR ANAFE

RTE - 030001

052312558-58

PAG.

ORDENADOR DA DESPESA IMPRESSO PELO SIAFISICO

2



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 06.132.270/0001-32 DUNS®: 89\*\*\*\*\*69  
Razão Social: EDITORA NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/10/2022  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Litar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/07/2022
FGTS	Validade:	13/06/2022
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	26/11/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/08/2022
Receita Municipal	Validade:	19/07/2022

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade:	31/05/2022
-----------	------------

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 30/05/2022 10:15

1 de 1

CPF: [REDACTED] Nome: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Ass: \_\_\_\_\_ Anexo Sicaf da empresa (0380812) SET 19.09.02330.0013008/2022-58 / pg. 40



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222597219

RAZÃO SOCIAL	
<b>EDITORIA NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA ME</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	<b>06.132.270/0001-32</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/06/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

## DESPACHO

Finalizada a instrução processual cabível, encaminha-se o expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações (Diretor), para análise e deliberação sobre o pleito de prorrogação da vigência do Contrato nº 083/2019 por mais 12 meses, a contar de 25/06/2022 (3º aditivo), conforme fundamentação contida na Comunicação Interna 8 - documento SEI nº 0379101.

Em caso positivo, solicita-se remeter o processo à DADM/CEOA, para prestação das informações orçamentárias cabíveis. Após, seja enviado à Diretoria Administrativa - Unidade Gestora do recurso, para análise, deliberação final e adoção das demais providências administrativas cabíveis.

Por fim, sinaliza-se que o presente aditivo **NÃO** prevê acréscimo de despesas e/ou aumento de valores originalmente contratados, limitando-se à prorrogar a vigência do contrato.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** em 07/06/2022, às 13:32, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0380822** e o código CRC **6F7402B2**.

## DESPACHO

Em atenção à solicitação de renovação do Contrato nº 083/2019-SGA, esta Diretoria se manifesta no sentido da manutenção da avença, com a celebração do aditivo, uma vez que a demanda atende a interesses institucionais, máxime para viabilizar e facilitar o acesso, aos servidores que atuam nos processos de contratação, a informações atualizadas sobre procedimentos licitatórios e afins.

Ressaltamos, no ensejo que a contratação mantém-se economicamente vantajosa para a administração, uma vez que a Contratada aceitou a renúncia ao reajuste de preços.

Ante o exposto, e considerando que a contratação originária foi custeada com recursos da Diretoria Administrativa, remetemos o expediente à Coordenação de Execução Orçamentária para prestação das informações cabíveis, e, posteriormente, à Unidade Gestora para, caso entenda pertinente, autorização.

**Paula Souza de Paula Marques**

Diretora em Exercício

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

**Matrícula 353.433**



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 07/06/2022, às 14:11, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0380872** e o código CRC **ED55AAE3**.

Formulário de Informações Orçamentárias

**Projeto / Ação / Atividade (número e nome):**

2000 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos

**Código da Unidade Orçamentária:**

40101

**Código da Unidade Gestora:**

0003

**Saldo Orçamentário:**

2.967.405,41

**Natureza da Despesa:**

33.90.39.00

**Responsável pela Informação:**

MICHELA CORDEIRO DE ARAÚJO



Documento assinado eletronicamente por **Michela Cordeiro de Araújo** em 07/06/2022, às 14:15, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0380893** e o código CRC **3B9D8423**.

## DESPACHO

À Diretoria Administrativa,

Segue informações orçamentárias, conforme consulta ao FIPLAN/PLAN60, para autorização da despesa:

PAOE: 2000 - Manutenção de Serviços Técnico e Administrativo

Unidade Orçamentária: 40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência

Unidade Gestora: 0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Pùblico

Região/Fonte: 9900 - Estado / 0100 - Destinação

Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo de dotação:

Saldo disponível: R\$ 2.967.405,41



Documento assinado eletronicamente por **Michela Cordeiro de Araújo** em 07/06/2022, às 14:18, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0380897** e o código CRC **022E82C7**.

## DESPACHO

À Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa,

Tendo em vista a conformidade do processo, bem como a existência de saldo orçamentário, encaminhe-se o presente expediente para análise e parecer jurídico acerca do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2019 – SGA, firmado entre este Ministério Público e a empresa Editora Negócios Públicos do Brasil LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados, de natureza continuada, relativos à capacitação, orientação, informação, atualização diária e pesquisa na área de licitações e contratos, através de assinatura anual da plataforma eletrônica denominada “Sollicita”, com acesso via Internet, a número ilimitado de usuários do MPBA, mediante autenticação por login/senha, visando prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, no período de 25/06/2022 até 24/06/2023.

**Maria Amalia Borges Franco**  
Diretora Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** em 07/06/2022, às 114 2, conforme nº 0: °, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código Verificador 0380986 e o código CRC 400064B4.

## PARECER

PROCEDIMENTO SEI N°. 19.09.02330.0013008/2022-58

INTERESSADA: DCCL - COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

EMENTA: ADITAMENTO CONTRATUAL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES. UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA. VANTAJOSIDADE DA PRORROGAÇÃO. ART. 140, III, DA LEI ESTADUAL N° 9.433/2005. ÚLTIMA PRORROGAÇÃO PERMITIDA. PELO DEFERIMENTO E APROVAÇÃO DA MINUTA.

PARECER N°. 415/2022

**Trata-se de solicitação de autorização para aditar o Contrato nº 083/2019 – SGA, firmado com a Editora Negócios Pùblicos do Brasil Ltda.,** objeto – assinatura anual da plataforma eletrônica denominada “Sollicita”, englobando os serviços relativos à capacitação, orientação, informação, atualização diária e pesquisa na área de licitações e contratos –, **com o propósito específico de prorrogar a vigência contratual (Cláusula Oitava), por mais doze meses, a partir de 25/06/2022.**

O pedido visa a atender às necessidades da Administração. Anexaram-se aos autos: justificativa para o aditamento, cópias do contrato original e termos aditivos anteriores, aceite da Contratada, pesquisa de mercado junto a outros órgãos públicos, certidões de regularidade fiscal e trabalhista e minuta do terceiro termo aditivo que se pretende subscrever, além de outros documentos relativos à avença.

As despesas correrão por conta da Atividade 2000, Elemento 33.90.39, cujo saldo orçamentário disponível é de **R\$ 2.967.405,41 (dois milhões novecentos e sessenta e sete mil quatrocentos e cinco reais e quarenta e um centavos).**

Manifesta-se a unidade responsável, *in litteris*:

**“(…) Informamos, em igual sentido, que a empresa contratada também possui interesse na prorrogação do ajuste, tendo aquiescido com a manutenção do preço e condições contratuais originalmente pactuadas.**

**Observo, neste sentido, que o valor anual negociado e mantido (R\$ 7.000,00) se encontra consideravelmente abaixo do preço de mercado da renovação da assinatura tipo “OURO”, que é de R\$ 9.700,00, conforme documentos comprobatórios anexados ao presente processo administrativo (três notas de empenho relativas a contratações de outros Órgãos Pùblicos - MPF/PARÁ, TCE/TO e TJ/SP).**

**(…)**

**Em complementação ao quanto informado anteriormente, tem-se que, recentemente, a necessidade de capacitação continuada de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório foi normatizada no Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Decreto Estadual nº 19.896/2020, os quais regulamentam o pregão eletrônico em âmbito federal e estadual, respectivamente.**

**Além disso, verificou-se a promulgação recente (abril/2021) da Lei Federal nº 14.331/2021 - nova lei geral de licitações e contratos administrativos, substitutiva à lei nº 8.666/1993. Tal normativa, com aplicabilidade obrigatória a partir do primeiro trimestre de 2023, ensejará significativas mudanças nos processos, regras e documentos de contratação atualmente em vigor na Instituição, de modo a implicar em esforços, a curto e médio prazo, para a capacitação e atualização de todos os membros e servidores atuantes nos procedimentos que envolvem dispêndio de recursos pùblicos.**

**Por sua vez, considerando as restrições orçamentárias cada vez maiores, há necessidade de buscar alternativas economicamente viáveis que complementem a eventual participação em eventos e treinamentos externos, aumentem a capacitação dos agentes envolvidos e possibilitem melhores condições ao desempenho das funções correlatas.**

**Nesse sentido, em que pese a necessidade futura de capacitação específica sobre a temática da nova lei geral, tem-se que a manutenção da contratação da plataforma “Sollicita” se demonstra como uma das possíveis formas de atualização e**

*complementação da capacitação dos nossos servidores, a baixo custo e sem necessidade de deslocamento, uma vez que, dentre as diversas funcionalidades da plataforma, esta disponibiliza o acesso a conteúdos produzidos pela doutrinária especializada, bem como a acervo de palestras proferidas em eventos promovidos pela empresa detentora da plataforma.*

*Ademais, a manutenção da contratação sob comento visa alcançar os objetivos anteriormente mencionados, visto que se trata de ferramenta de grande valia para agregar entendimento, dados e informações necessárias à segurança dos processos internos, auxiliando, assim, no cumprimento das premissas obrigatórias nas licitações públicas, ao otimizar as atividades diárias e possibilitar a rápida obtenção de informações, o que viabiliza maior segurança à tomada de decisões.”*

Quanto à prorrogação contratual, o art. 140 da citada Lei tem a seguinte redação:

**Art. 140 – A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

(...)

**III – ao aluguel de equipamento e à utilização de programas de informática, cuja duração poderá estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.**

De acordo com o dispositivo citado, o contrato de utilização de programas de informática, como o objeto do ajuste *sub oculi*, poderá estender-se por até quarenta e oito meses. Considerando que a vigência da relação contratual originária se deu em 25/06/2019, vislumbra-se a possibilidade de protraimento da avença por mais 12 (doze) meses.

Em que pese o dispositivo legal destacado não fazer remissão expressa à necessária aferição da economicidade como condição para a prorrogação dos contratos de que trata, o Tribunal de Contas da União já firmou entendimento no sentido de a pesquisa de preços de mercado ser um requisito indispesável para a manutenção dos ajustes vigentes. Senão, vejamos:

**Acórdão nº 4.469/2009 - Primeira Câmara**

(...) 1.5. **Determinações:**

(...)

**1.5.1.2. adotar providências no sentido de juntar pesquisas de preços, quando das prorrogações contratuais, para fundamentar as justificativas de manutenção dos contratos vigentes como opção mais vantajosa para a Administração Pública, conforme especificam os artigos 57, § 2º, e 3º, caput, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;**

**Acórdão nº 3.616/2007 - Primeira Câmara**

(...) 9.2. determinar à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Ciência e Tecnologia que, **ao prorrogar contrato de aluguel de equipamentos, providencie, no contexto da justificativa requerida pelo § 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, também a reavaliação quanto a se o preço, os quantitativos e as especificações originais continuam adequados às condições do momento, promovendo as alterações necessárias ou mesmo deixando de renovar o ajuste, caso não recomendável seu prosseguimento; (sem grifos no original)**

Outrossim, é de conhecimento geral e notório que os equipamentos, programas e soluções de informática são rapidamente substituídos por opções e modelos mais modernos e eficientes e, consequentemente, tornam-se obsoletos facilmente. Esse fator exige da Administração a realização de pesquisa de preços como condição para a verificação em torno da vantajosidade da manutenção da contratação, não apenas em relação ao valor do contrato, mas também de modo a avaliar a conveniência quanto à utilização de outras espécies de contratação.

Do contrário, a Administração correria o risco de prorrogar um contrato no qual o objeto deixou de ser a melhor solução para a sua necessidade, tanto em vista do aspecto técnico quanto do econômico. Portanto, ainda que literalmente esse dever não tenha sido gravado na Lei, é indispesável realizar pesquisas prévias de preços de mercado sempre que desejar prorrogar a duração de um contrato, inclusive nas situações descritas pelo art. 140, III, da Lei Baiana de Licitações. De igual modo, especialmente nessas hipóteses, a Administração também deve avaliar a possibilidade de optar por outra solução técnica em vez de prorrogar o contrato.

Destarte, além de colacionar orçamentos que comprovam que o valor praticado se encontra abaixo da média de mercado, a unidade responsável salienta que os valores então pactuados permanecerão inalterados, o que demonstra a vantajosidade da prorrogação do ajuste.

Ressalte-se que esta será a última prorrogação deste contrato, vez que, com o aditamento a ser firmado, atinge-se o prazo máximo de duração permitido pelo retrotranscrito diploma legal.

A minuta do termo aditivo obedece às disposições legais pertinentes, contendo, em síntese, cláusulas referentes ao objeto, alterações, preço e ratificação das demais disposições contratuais.

Por todo o exposto, uma vez que existe previsão legal para a hipótese e aquiescência das partes, e tendo sido a prorrogação solicitada ainda no prazo de vigência do contrato, conforme determina o art. 142 do citado diploma legal, **esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pelo deferimento do pedido, aprovando a minuta do termo aditivo ora apresentada.**

**Recomendamos que seja dada ciência à DCCL - Coordenação de Licitações quanto à iminência da expiração do prazo máximo de vigência do presente ajuste, consoante explicitado neste opinativo.**

É o Parecer, s.m.j.

Salvador, 09 de junho de 2022.

**Belº. Maria Paula Simões Silva**  
Assessora/SGA  
Matrícula 355.047

**Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira**  
Assistente de Gestão II  
Apoio Processual ATJ/SGA  
Matrícula 352.748



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 13/06/2022, às 09:51, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Gláucio Matos Santos Cerqueira** em 13/06/2022, às 10:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0383586** e o código CRC **DEDA077F**.

## DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 415/2022 e decido pelo aditamento do Contrato nº 083/2019 SGA, firmado com a **Editora Negócios Pùblicos do Brasil Ltda.**, com a finalidade de prorrogar a vigência contratual (Cláusula Oitava), por mais doze meses, a partir de 25/06/2022.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Administrativa para ciência e adoção de providências pertinentes.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 13/06/2022, às 16:38, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0385724** e o código CRC **FFC2870F**.

## DESPACHO

À Coordenação de Licitações,

Considerando a autorização da Superintendência de Gestão Administrativa constante no Despacho SGA 0385724, encaminhamos o presente expediente para providências relativas à assinatura das partes no instrumento contratual relativo ao aditamento do Contrato nº 083/2019-SGA, firmado entre este Ministério Pùblico e a empresa **Editora Negócios Pùblicos do Brasil LTDA** e demais providências pertinentes.

**Maria Amalia Borges Franco**  
Diretora Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** em 07/62/, 6, , às 0247: àconforme Ato Normativo nº 675 àde 0: de Dezembro de , 6, 6 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6) informando o código verificador **0386208** e o código CRC **F528548E**.



**TERCEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **EDITORAS NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA**, CNPJ nº. 06.132.270/0001-32, estabelecida à Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, nº 11, Campo Comprido, Curitiba – PR, neste ato representada por seu diretor presidente **Rudimar Barbosa dos Reis**, CPF nº. [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **Contrato nº 083/2019-SGA**, oriundo do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2019-DA, protocolado originalmente sob o nº. 003.0.9108/2019, que, independente de transcrição, integram este instrumento, e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA OITAVA** do Contrato firmado entre as partes, relativo à prestação de serviços técnicos especializados, de natureza continuada, relativos à capacitação, orientação, informação, atualização diária e pesquisa na área de licitações e contratos, através de assinatura anual da plataforma eletrônica denominada “Sollicita”, com acesso via Internet, a número ilimitado de usuários do MPBA, mediante autenticação por login/senha.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1 O prazo de vigência do contrato original indicado na **CLÁUSULA OITAVA**, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início 25 de junho de 2022 e término em 24 de junho de 2023.

RUDIMAR BARBOSA  
DOS REIS [REDACTED]

06.20 12:17:42 -03'00'

1/2

FREDERICO  
WELINGTON SILVEIRA  
SOARES [REDACTED]

2022.06.20 17:40:58  
-03'00'



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Fica mantido, durante o novo período de vigência, o valor global anual estabelecido na CLÁUSULA QUARTA do Contrato, renunciando a Contratada ao reajustamento de preços previsto na CLÁUSULA SÉTIMA.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito.

FREDERICO WELINGTON  
SILVEIRA  
SOARES

[REDACTED] os: 2022.06.20 17:41:19 -03'00'

PELO CONTRATANTE:

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente

RUDIMAR BARBOSA  
DOS  
REIS

[REDACTED] Dados: 2022.06.20 12:17:17 -03'00'

PELA CONTRATADA:

Rudimar Barbosa dos Reis  
Representante Legal

## DESPACHO

Encaminha-se o expediente à Diretoria de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para que se proceda a publicação do 3º Termo Termo Aditivo do Contrato nº 083/2019 (SEI nº 0389734) no Diário da Justiça eletrônico do Estado da Bahia - DJe.

Salienta-se que o atual contrato vence no dia vinte e quatro do mês vigente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** em 07/12/2022, às 14:06, conforme 8º termo formalizado nº 75 de Dezembro de 2022 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6) informando o código Acessador **0389736** e o código CRC **44E8A5A7**.

## DESPACHO

Encaminhamos o expediente acompanhado do extrato do resumo do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2019-SGA, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.122, do dia 22/06/2022;

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 007 670/ 002, s / à 14: 2022, conforme o Aformativo nº 52 de 4: de Dezembro de 0/ 0/ - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=/](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=/) informando o código Nefrador 0390784 e o código CRC 76771B27.

**RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 083/2019-SGA** Processo: 19.09.02330.0013008/2022-58. Parecer jurídico: Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Editora Núcleos Públicos do Brasil Ltda, CNPJ nº 06.132.270/0001-32. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados, de natureza contínua, relativos à capacitação, orientação, informação, atualização diária e outras na área de licitações e contratos, através de assinatura anual da plataforma eletrônica denominada "Sollicita", com acesso via internet, a número ilimitado de usuários do Ministério Público do Estado da Bahia. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses, a contar de 25 de junho de 2022 até 24 de junho de 2023. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

**RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 019/2010-SUP.** Processo: 19.09.00966.0009337/2022-75. Parecer jurídico: 321/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Severino Gonçalves de Melo Neto e Raimunda Dantas Silva Melo. Objeto contratual: locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha/BA. Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 02 (dois) anos, a contar de 01/07/2022 até 30/06/2024, bem como alterar o valor mensal do aluguel de R\$ 2.723,39 (dois mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos) para R\$ 3.499,55 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos). As alterações no valor mensal do aluguel implicam na alteração do valor anual contratado para R\$ 41.994,06 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e seis centavos), e o valor total para 02 (dois) anos de R\$ 83.989,02 (oitenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e dois centavos). Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0041 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 4058 - Natureza de Despesa 33.90.36.

**RESUMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO.** Processo: 19.09.45342.0007638/2022-91. Parecer Jurídico: 251/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade Única de Ipatinga- FUNIP, mantida pela Faculdade Única Ltda, CNPJ nº 32.495.498/0001-05. Objeto do Termo de Cooperação: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de Pós- graduação ofertados pela instituição de ensino, no processo seletivo para o Programa de Estágio do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir de 22 de junho de 2022.

**RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 043/2016- SGA.** Processo: 19.09.01113.0006802/2022-06. Parecer jurídico: 402/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Wilton A Santana e Dantas Ltda, CNPJ nº 01.617.507/0001-51. Objeto contratual: a locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Seabra Objeto do aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 03 (três) anos, a contar de 01/07/2022, até 30/06/2025. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0042 - Ação (P/A/OE) 4058 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

**RESUMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO.** Processo: 19.09.45342.0005978/2022-14. Parecer Jurídico: 420/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade CERS, mantida pelo Complexo de Ensino Renato Saraiva Ltda, CNPJ nº 08.403.264/0001-06. Objeto do Termo de Cooperação: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir de 28 de junho de 2022.

## **PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**

### **PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL**

#### **INQUÉRITOS CIVIS / PROCEDIMENTOS:**

**EDITAL nº 165/2022**

**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL**

**IDEA nº: 003.9.206548/2018**

Origem: 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor

Área: Infância e Juventude, Subárea: Difusos

Noticiante: Plantão – Ato infracional – Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital

Investigados: Conselheiros Tutelares platonistas do Conselho Tutelar da Boca do Rio

Objeto: investigação da notícia de recusa pelos conselheiros tutelares platonistas do Conselho Tutelar da Boca do Rio, durante plantão centralizado, realizado no feriado do dia 15/11/2018, de atendimento e acompanhamento de adolescentes em situação de risco.

É cabível a apresentação de razões escritas ou juntada de documentos "até que, em sessão do Conselho Superior do Ministério Público, seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento", nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 7347/85.

#### **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR**

**EDITAL Nº 96/2022**

**IDEA N° 003.9.77283/2022**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio de sua Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições funcionais conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, arts. 25, inciso IV, e 26, I, da Lei nº 8.625/1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/1996 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia e, por fim, com esteio no art. 8º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste edital, comunicar a todos os interessados a INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 003.9.77283/2022, estabelecida com o fito de apurar os fatos registrados no Sistema de Atendimento ao Cidadão



<b>TAD</b>		<b>Termo Aditivo de Contratos e Documentos Assemelhados</b>		<b>40101.0003.22.0000022-2</b>	
<b>Data do Termo Aditivo:</b> 27/06/2022		<b>Valor do Termo Aditivo:</b> 7.000,00 [X] Adição [ ] Redução [ ] Remanejamento [ ] Mudança de Credor		<b>Novo Fim da Vigência:</b> 24/06/2023	
<b>Unidade Orçamentária:</b> 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
<b>Unidade Gestora:</b> 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
<b>Nº do Instrumento (INT):</b> 40101.0003.19.0000160-6	<b>Tipo Instrumento:</b> Contrato		<b>Nome do Credor:</b> EDITORAS NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA.		<b>CPF/CNPJ do Credor:</b> 06.132.270/0001-32
<b>Início da Vigência:</b> 25/06/2019	<b>Fim da Vigência:</b> 24/06/2022		<b>Valor Inicial do Instrumento:</b> R\$ 7.000,00		<b>Valor Atual do Instrumento:</b> R\$ 21.000,00
<b>Saldo Disponível:</b> 0,00	<b>Modalidade de Licitação:</b> Inexigibilidade - art. 60		<b>Tipo de Despesa:</b> Compras e Serviços		<b>Retenção da Lei Anticalote?:</b> Não
<b>Justificativa:</b> Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 25 de junho de 2022 até 24 de junho de 2023.					
<b>Situação:</b> Incluído		<b>Integração SIMPAS:</b> Não			

**DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>Exercício:</b>	<b>Dotação Orçamentária:</b>	<b>Valor da Dotação:</b>	<b>Saldo Disponível:</b>	<b>Tipo de Gasto:</b>	<b>Acréscimo:</b>	<b>Redução:</b>	<b>Valor Atualizado:</b>
2022	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1 900.33903900.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	7.000,00	0,00	7.000,00

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO****Dotação Orçamentária:** 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1

<b>Data Vencimento:</b>	<b>Saldo Disponível:</b>	<b>Acréscimo:</b>	<b>Redução:</b>	<b>Valor Atualizado:</b>
31/12/2022	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00

## DESPACHO

Encaminhe-se à DICOFIN Diretoria de Contabilidade e Finanças o processo do Aditivo Contratual para conhecimento.

Sem mais, arquive-se.

**Jessica Siqueira Souza**

Unidade de Execução Orçamentária

Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa - DADM



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Siqueira Souza** em 01/07/2022, às 19:08, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0397632** e o código CRC **1430A9FE**.